RE: CONCORRÊNCIA Nº 21/0006

Comissao Especial de Licitacao <ceppe@se.sesc.com.br>

Seg, 09/08/2021 16:06

Para: Alcione Sarkis Sarkis <potenciaconstrutora@hotmail.com>

Prezada(o),

É preciso observar o quanto disposto no item 7.1, alínea "b", do edital, que veda sejam alterados os itens, as descrições, as unidades e quantitativos das planilhas de referência. Isso se aplica, com efeito, aos itens que compõe a administração local (equipe dirigente, manutenção do canteiro e equipamentos de apoio à produção). Não se estipulou no instrumento convocatório qualquer exceção.

Atenciosamente,

José Robson Almeida Santos
Presidente da CPL

De: Alcione Sarkis Sarkis <potenciaconstrutora@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 9 de agosto de 2021 15:36
Para: Comissao Especial de Licitacao <ceppe@se.sesc.com.br>; Setor de Licitacao <licitacao@se.sesc.com.br>
Assunto: CONCORRÊNCIA Nº 21/0006

Prezados, somos da Potência Construtora Eireli, CNPJ: 04.198.561/0001-06, para elaboração da proposta de preços da concorrência nº 21/0006 - Execução das obras/serviços de construção de CRECHE, com uma área total construída de 830,06m², em imóvel localizado na rua Espírito Santo, s/n, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE.

Atentando para cláusula 7.5 do edital, o peso percentual do item administração local inserido no custo direto em relação ao preço global da respectiva proposta não poderá ser superior 6,54%, pergunto:

Para Equipe dirigente, manutenção do canteiro e equipamentos de apoio a produção as quantidades e prazos estimados pelo SESC em suas planilhas apresentadas no edital podem ser alterados para atender a cláusula 7.5?

sds,

Alcione Sarkis,
(71)3287-2749/98794-2749(OI/WHATSAPP)